

LEI Nº 466 / 2019

Ipu/CE de 20 de setembro de 2019

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do município no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06.1236100322099</b>	<b>Manutenção da Educação Básica – Recursos vinculados</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes	105.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>155.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.123650422100</b>	<b>Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – vinculado</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>95.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do referido crédito serão obtidos na forma do inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

**Art. 3º** - Fica autorizado o município abrir ao vigente orçamento do município Crédito Suplementar ate o limite de 30% (Trinta por cento) das despesas fixadas para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Fica autorizado a modificar o Plano Plurianual – PPA 2018/2021

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 20 de setembro de 2019.



**Carlos Sergio Rufino Moreira**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I**

### **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**OBJETO DA DESPESA:** Abertura de Crédito Especial para realização de

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Crédito Especial

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa serão advindas de transferências de recursos do Governo Federal, bem como de recursos já disponível

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa serão advindas de transferências de recursos do Governo Federal.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa serão advindas de transferências de recursos do Governo Federal.

**RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**OBJETO DA DESPESA:** Abertura de Crédito Especial para realização de despesas a serem assumidas através do Projeto de Lei nº 018/2019 de 06 de setembro de 2019, os quais se destinam: a Manutenção da Educação Básica e a manutenção e funcionamento Do ensino infantil advindos de recursos vinculados do Governo Federal não prevista no orçamento atual.

**FONTE DE CUSTEIO:** Crédito Especial a ser aberto no Fundo Municipal de Educação.

Na qualidade de ordenador de "despesas" dos Fundos Municipal de Educação FME do Município de Ipu, declaro, para os efeitos do Inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito

**RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**